



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parecer Técnico nº 9/2026 - GPGJ/CPL

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **33.506.065/0001-62**, nos **Grupos 2 e 4** da presente licitação, cujo objeto é a formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 e seus Anexos, no bojo do processo administrativo nº 19.13.0039.0006711/2025-89.

2. DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Determina o Edital, através do item 10.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para o último exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Isto posto, e conforme solicitação do Agente de Contratação responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

- a) A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência **válida**, conforme item **10.5.2 do Edital**;
- b) Em atendimento ao **item 10.5.3 do Edital**, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2025 e 2024, arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, e para fins de análise dos índices de Liquidez utilizaremos por base o exercício **2025**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

Grupos	2025
Ativo Circulante	R\$ 998.558,97
Realizável a Longo Prazo	R\$ 847.896,56
Passivo Circulante	R\$ 213.518,13
Passivo Não Circulante	R\$ 7.254,30
Ativo Total	R\$ 1.850.004,15
Patrimônio Líquido	R\$ 1.643.740,32

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

Índices	2025
Liquidez Geral	8,36
Liquidez Corrente	4,68
Solvência Geral	8,38

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez superiores a 1(um), para cada exercício, conforme estabelecido no Edital.

- c) **Item 10.5.4 do Edital:** O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2025 é **superior** a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor total estimado da Contratação (Grupos 2 e 4)	R\$ 2.737.911,02
Patrimônio Líquido	R\$ 1.643.740,32
2,5% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	R\$ 273.791,10

- d) **Item 10.5.5 do Edital:** Os índices econômicos estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **33.506.065/0001-62**, provisoriamente classificada em primeiro lugar no **Grupos 2 e 4** do Pregão Eletrônico em comento, apresentou os documentos que atendem aos **requisitos de qualificação econômico-financeira** exigidos no Edital do Certame.

Além disso, no que diz respeito ao item 10.19 do Edital, conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 10/03/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991., conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira

Contador - CRC/MA nº 15105

Membro da CPL - Mat. 1075867



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro CPL**, em 13/03/2026, às 09:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341235** e o código CRC **9355B707**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

ID: 0341235